



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1098 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

LEI MUNICIPAL Nº 1510/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE
2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais da seguinte forma:

I – os Secretários Municipais, que dentre as suas atribuições, possuam a gestão de fundo(s), por meio de transferências constitucionais, repassados pela União, para aplicação em Assistência Social, Educação e Saúde, fixam o subsídio no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

II – os demais Secretários Municipais, que estão incumbidos a atribuição do inciso I deste artigo, fixam o subsídio de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em face das disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogando todas as disposições em contrário.

Coruripe, 30 de dezembro de 2020


JOAQUIM BELTRAO SIQUEIRA
Prefeito

Esta lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 30 de dezembro de 2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.


Humberto Fernandes Costa

Secretário Municipal de Administração